Docusign Envelope ID: 8F9C0D49-BB00-84FE-83E3-BD07CF471052

INSTRUMENTO PARTICULAR DA ADMINISTRADORA DO JK1 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Pelo presente instrumento particular:

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 - parte, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, na qualidade de administradora fiduciária do **JK1 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.372.239/0001-72 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

A Administradora resolve formalizar o presente Instrumento Particular da Administradora ("Instrumento"), nos termos abaixo.

CONSIDERANDO QUE:

(i) no âmbito de chamada de capital realizada pelo Fundo, os cotistas identificados no **Anexo I** subscreveram cotas e assumiram as respectivas obrigações de integralização, nos termos do Regulamento do Fundo e dos documentos de subscrição aplicáveis ("Cotistas Inadimplentes");

(ii) em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 06 de março de 2026, foi concedido aos Cotistas Inadimplentes prazo adicional, até 31 de julho de 2026, para integralização das cotas, sem incidência de multa, juros de mora ou demais encargos decorrentes da inadimplência durante esse período;

(iii) encerrado o prazo acima sem a integralização dos valores pendentes, a Administradora encaminhou, em 06 de agosto de 2026, notificação aos Cotistas Inadimplentes, concedendo-lhes prazo adicional de 3 (três) dias úteis para apresentação de eventual manifestação fundamentada;

(iv) o prazo indicado na notificação transcorreu sem a regularização integral das obrigações, permanecendo pendentes os montantes e as cotas indicados no Anexo I, sujeitos à confirmação e atualização na Data de Eficácia;

(v) o Artigo 4.9 do Regulamento do Fundo disciplina as medidas aplicáveis em caso de inadimplência e autoriza a regularização das cotas e dos compromissos de integralização correspondentes;

(vi) a notificação informou que seriam adotadas as providências necessárias para que os cotistas adimplentes assumissem os valores pendentes correspondentes às cotas não integralizadas, sem prejuízo da incidência dos encargos aplicáveis, da compensação de valores e da preservação dos demais direitos do Fundo;

(vii) A proposta de alocação constante do Anexo I, contempla os cotistas adimplentes que deverão assumir as cotas e os compromissos de integralização correspondentes ("Cotistas

Docusign Envelope ID: 8F9C0D49-BB00-84FE-83E3-BD07CF471052

Assuntores"), condicionada à respectiva anuência e à formalização dos documentos aplicáveis.

Resolve a Administradora documentar sua decisão e estabelecer os procedimentos necessários à regularização da inadimplência.

OBJETO E DECISÃO DA ADMINISTRADORA:

1.1. Decisão. A Administradora delibera e determina a adoção das providências necessárias para a transferência ou realocação das cotas não integralizadas de titularidade dos Cotistas Inadimplentes aos Cotistas Assuntores e para a correspondente assunção dos compromissos de integralização, de acordo com o Anexo I e com o Regulamento do Fundo.

1.2. Extensão. A medida abrangerá a totalidade das cotas e dos valores pendentes indicados no Anexo I, sem prejuízo da confirmação, pela Administradora, das quantidades, dos valores atualizados e dos encargos aplicáveis antes da efetivação.

2.3. Instrumentos. A assunção das cotas e dos compromissos de integralização será formalizada mediante a celebração, pelos Cotistas Assuntores, dos boletins de subscrição, termos de adesão, instrumentos de assunção ou demais documentos exigidos pelo Regulamento e pela regulamentação aplicável ("Instrumentos de Assunção").

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

Assinado por: Ana Racy DDBB15FD0706440...

DocuSigned by: Gabriela Papalardo Silva 08B016BFC1ED4B5...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Docusign Envelope ID: 8F9C0D49-BB00-84FE-83E3-BD07CF471052

ANEXO I

MAPA DE INADIMPLÊNCIA E ALOCAÇÃO AOS COTISTAS ASSUNTORES